



LEI N.º 4.100, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2013 com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2013, no valor de R\$ 46.927,72 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), objetivando a devolução de recursos do convênio MDSCF - Construção de três Centros Convivência do Idoso, na seguinte dotação:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
005	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.1.028	Construção e Melhorias de Unidades de Atendimento ao Idoso		
3.3.20.93.00 - 1609	Indenizações e Restituições	00000	46.927,72
Total do crédito suplementar.....			46.927,72

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, será utilizado parte dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos, na fonte de recursos livres.

Art. 3º - Autoriza igualmente o Poder Executivo a ajustar a Lei nº 3656/09 de 02/12/2009 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 3965/12 de 18/06/2012, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2013, nas ações correspondentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 2 de outubro de 2013.

SAUDI MENSOR
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL